

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF 03.983.431/0001-03

NIRE 35.300.179.731

**EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO
GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 15.413.826/0001-50

NIRE 54.300.000.566

**ESPÍRITO SANTO CENTRAIS
ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 28.152.650/0001-71

NIRE 32.300.002.471

FATO RELEVANTE

As administrações de **EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.** (“Energias do Brasil”), **ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. – ESCELSA** (“Escelsa”) e **EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL** (“Enersul”), nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, e da Instrução CVM nº 319, de 03.12.1999, vêm a público informar que foram realizadas, nesta data, Assembléias Gerais de acionistas ou sócios, conforme o caso, da Energias do Brasil, Escelsa, Enersul, **CASTELO ENERGÉTICA S.A. – CESA** (“Cesa”), **ENERGEST S.A.** (“Energest”), **MAGISTRA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Magistra”), **OCHOLA PARTICIPAÇÕES LTDA.** (“Ochola”) e **ENERCORP – SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.** (“Enercorp”), todas sociedades do Grupo EDP (Energias do Brasil, Escelsa, Enersul, Cesa, Energest, Magistra, Ochola e Enercorp são designadas conjuntamente como as “Sociedades”), por meio das quais foram aprovados, na sua integralidade, os eventos societários propostos no âmbito da reorganização societária com vistas à segregação de atividades de geração, distribuição e transmissão, conforme determina a Lei 10.848/04 (a “Desverticalização”), previstos no Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial e de Incorporação de Acervo Cindido e de Sociedades celebrado pelas administrações das Sociedades, conforme anteriormente divulgado por meio do Fato Relevante datado de 13.06.2005. Os eventos societários aprovados tornar-se-ão eficazes e produzirão efeitos a partir de 31 de julho de 2005, restando referida eficácia condicionada à aprovação da desverticalização das atividades das sociedades controladas pela EDP – Energias do Brasil S.A. pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, instituição financeira credora de sociedades envolvidas, nos termos dos respectivos contratos de financiamento. A Companhia informará o mercado a respeito da obtenção da aprovação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A Desverticalização foi previamente aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 164, de 25.04.2005 e Despacho nº 781, de 29.06.2005.

São Paulo, 30 de junho de 2005.

EDP - Energias do Brasil S.A.

Antonio José Sellare

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores

**Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. –
ESCELSA**

Thomas Daniel Brull

Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relações com Investidores

**Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
S.A. – ENERSUL**

Thomas Daniel Brull

Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relações com Investidores